

ções que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JOSÉ DE JESUS COELHO DE LIMA, do cargo de Diretor de Limpe e Serviços Urbanos, CPF nº ***.567.242-**, na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura – SEMAOI, simbologia CEC-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08/08/2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Jordão-Acre, 12 de setembro de 2025.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 484, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, e: CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1, de 1 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. NARDIA SYNARA DE SOUZA SAMPAIO SOUSA, do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, CPF nº ***.191.682-**, na Secretaria Municipal de Administração, Obras e Infraestrutura – SEMAOI, simbologia FC-3. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 08/08/2025. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Jordão-Acre, 12 de setembro de 2025.

CLEIBER PINHEIRO SALES
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº207/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Fórum Municipal de Educação de Mâncio Lima e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima, e, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento das instâncias de articulação, pactuação e deliberação como espaço democrático de direito da sociedade civil e do poder público; CONSIDERANDO as finalidades do Fórum Municipal de Educação criado para discutir, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais expressas no Plano Municipal de Educação de Mâncio Lima; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.407, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 239, de 15 de dezembro de 2010, que cria o Fórum Nacional de Educação, conforme deliberação da Conferência Nacional de Educação (CONAE), ocorrida no ano de 2010, da lavra de Sua Excelência o Senhor Ministro de Estado de Educação, CONSIDERANDO a publicação da Portaria Nº 478, de 17 de março de 2023 que recompõe o Fórum Nacional de Educação-FNE, com vistas a integrar entidades ao importante debate sobre o futuro da educação. DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Mâncio Lima, o Fórum Municipal de Educação, instância colegiada, de caráter permanente, que tem por finalidade:

I – A formulação de proposições e acompanhamento da execução das políticas públicas municipais de educação;
II – A promoção do exercício do controle social e da interação entre as demais instâncias e instituições do Sistema Municipal de Educação e a sociedade civil;
III – A reunião da comunidade educacional e demais interessados para debate de temas educacionais, gerais e específicos, no interstício entre a realização das conferências municipais de educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação será composto, por instituições representativas de segmentos da educação municipal e da sociedade civil organizada, no município de Mâncio Lima, sendo elas:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
III – Conselho Municipal de Educação – CME;
IV – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
VI – Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
VII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;
VIII – Conselho Tutelar
IX – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Acre – SINTEAC;
X – Sindicato dos servidores municipais – SINDSEM
XI – Câmara dos Vereadores
XII – Representação da Secretaria de Estado de Educação – SEE;
XIII – Representação dos Gestores das escolas públicas municipais;
XIV – Representação dos povos originários (indígenas);
XV – Fórum Permanente de Educação Étnico – Racial – FPEER/ML;
XVI – Representação de Pais ou responsáveis de crianças/alunos da rede municipal de ensino;
XVII – Sistemas – SESI/SENAI, SESC/SENAC, SEST/SENAT/SENAR e (SEBRAE);
XVIII – Ministério Público Estadual – MPE;
XIX – Defensoria Pública do Estado do Acre;
Parágrafo único. Os membros do Fórum Municipal de Educação poderão definir critérios, a constar de seu regimento interno, para solicitar a inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I – Participar ativamente do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Promover a articulação entre as instituições representativas que compõem o Fórum, unidades educativas e outros atores relevantes, realizando debates e estudos sobre temas prioritários para a educação municipal, como expansão do atendimento, inclusão, formação de professores, dentre outros, com vistas à melhoria da qualidade e da equidade da educação municipal;
III – Contribuir para uma gestão educacional mais transparente e democrática promovendo a participação dos diversos segmentos da sociedade na definição de Políticas Públicas para a educação municipal;
IV – Acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação e aprovação do Plano Municipal de Educação e de outros projetos legislativos referentes às Políticas de Educação do município;
VII – Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
VIII – Planejar a realização das Conferências Municipais de Educação, convocadas pelo Secretário Municipal de Educação e/ou por ato conjunto com o Fórum Municipal de Educação coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IX – Acompanhar e avaliar a implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
X – Zelar para que as conferências municipais de educação estejam articuladas com as conferências estadual e nacional;
XI – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 4º Os membros integrantes do Fórum, titulares e suplentes, serão indicados pelas suas respectivas instituições e serão nomeados pelo Secretário Municipal de Educação para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º O coordenador e vice-coordenador do Fórum, serão eleitos dentre os membros, em reunião ordinária com essa finalidade, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Mâncio Lima terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou ainda por requerimento da maioria dos seus componentes.

Art.7º As demais normas de funcionamento do Fórum, serão disciplinadas em Regimento Interno, elaborado por seus membros, homologado por ato do Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação está vinculado ao Gabinete do (a) Secretário (a) Municipal de Educação, que proverá apoio administrativo e técnico, bem como os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 1.390 de 21 de maio de 2013.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mâncio Lima – Acre, 12 de setembro de 2025.

José Luiz Gomes da Costa
Prefeito de Mâncio Lima

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

5ª CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NOS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2025

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2025 (conforme a lista classificatória abaixo), para comparecerem no endereço abaixo descrito, nos dias e horários citados, para tratar de assunto relativos à sua contratação para preenchimento das vagas necessárias.

O Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, representado pelo Pre-

feito Valdélío José do Nascimento Furtado, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidatos(as) aprovados para a contratação temporária, para comparecer nos dias, horários e locais discriminados abaixo para escolha de vagas, observando os itens pertinentes do Edital 003/2025.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 003/2025 e alterações, fica convocado os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, a comparecerem no prédio da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua 05 de Novembro, nº 113, Praça Odon do Vale, nesta cidade, no horário das 07:30h às 13:00, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória dos aprovados.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado; b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

O (a) candidato(a) convocado(a) no anexo II deverá cumprir as exigências para admissão constante da convocação e demais normas aplicáveis e apresentar os documentos relacionados nos itens 12 do Edital nº 003/2025.

Párrafo I – O candidato que não comparecer munido de todos os documentos no prazo acima mencionado será eliminado automaticamente conforme no Anexo I, bem como, todos os requisitos necessários previsto no Edital nº 003/2025.

Párrafo II – O candidato que não tiver interesse na contratação imediata no prazo da convocação, deverá comparecer e requerer sua alocação uma única vez para o final da lista de classificados. No período de validade deste Processo Seletivo, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

ANEXO I

01. Fotocópia da Cédula da Identidade – RG;
02. Fotocópia do CPF;
03. Comprovante do Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
04. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
05. Fotocópia do Título Eleitoral;
06. Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral;
07. Comprovante de Residência atual;
08. Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
09. Declaração que não há incompatibilidade ou impedimento para o cargo contratado;
10. Fotocópia legível da CNH para o cargo contratado;
11. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
12. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos se houver;
13. Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
14. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
16. Certidão negativa quanto a dívida ativa (Estado);
17. Certidão de quitação da Justiça Federal (Cível e Criminal);
18. Atestado de saúde ocupacional apresentando aptidão física e mental para o exercício do cargo.
19. Registro no Conselho de Classe, conforme item 16.22 – PSS Edital 003/2025 (Para o cargo de Psicólogo)
20. Conta Salário da caixa Econômica Federal para aqueles que ainda não possuem conforme for contratado para pegar declaração junto ao setor recursos humanos para abertura;

ANEXO II

Anexo I – B – Secretaria Municipal de Educação
30– Agente Administrativo – JOSÉ PINTO PEREIRA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
2	140039	ADONIS LEBRE DA SILVA	***.274.222-**	Aprovado

31– Agente Administrativo – TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	140378	TÚLIA SOUZA FLORES	***.360.782-**	Aprovado

80 – Assistente Educacional – FRANCISCO GERNILAN GOMES DE ALMEIDA

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	Situação final
1	140565	JESSICA LARISSA VALE DE JESUS DE ALMEIDA	***.740.672-**	Aprovado

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdélío Jose do Nascimento Furtado
Prefeito de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 206 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da Lei nº 206/2025 de 08 de setembro de 2025, veiculada em 09 de setembro de 2025, edição Nº 14.102, do Diário Oficial do Estado do Acre.

Marechal Thaumaturgo-Acre, 12 de setembro de 2025.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 004/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 044/2025

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato registrado e publicado através do DOE nº 14.001 de sexta-feira, 11 de abril de 2025, por parte da Administração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, visando a INCLUSÃO das seguintes Classificações Orçamentárias:

Leia se

EXERCÍCIO – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2047	500	2025
3.3.90.30.00.00	20.605.0009.2048	500,700	2025
3.3.90.39.00.00	20.605.0009.2049	500,501	2025

Data da assinatura: 11 de setembro de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito)

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 022/2025

PROCESSO ADMISISTRATIVO nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº 145/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de máquinas e equipamentos, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO E A EMPRESA L.M.PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº05.392.972/0001-92, com sede na Via Chico Mendes, nº1472 – Bairro Triângulo, CEP 69.906-201, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Srº. Stanley Falcão Pontes, portador da Cédula de Identidade nº 344536 SSP/AC e CPF nº 517.245.372-53.

Exercício – 2025

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2047	500	2025
3.3.90.30.00.00	20.605.0009.2048	500,700	2025
3.3.90.39.00.00	20.605.0009.2049	500,501	2025

Vigência: 12(meses);

Data da assinatura: 09 de setembro de 2025

Assinam: CAMILO DA SILVA (Prefeito) e Stanley Falcão Pontes (CONTRATADA)